

CAMPEONATO PAULISTA DE AUTOMOBILISMO
REGULAMENTO TÉCNICO CLÁSSICOS DE COMPETIÇÃO -2024

CATEGORIA GTST

ARTIGO 1 - VEÍCULOS E MODIFICAÇÕES PERMITIDAS

ARTIGO 2 - CATEGORIA

ARTIGO 3 - IDENTIFICAÇÃO

ARTIGO 4 - CARROCERIA E DIMENSÕES

ARTIGO 5 - PESO

ARTIGO 6 - MOTOR

ARTIGO 7 - TRANSMISSÃO PARA RODAS

ARTIGO 8 - SUSPENSÃO

ARTIGO 9 - FREIOS

ARTIGO 10 - SISTEMA DE DIREÇÃO

ARTIGO 11 - RODAS E PNEUS

ARTIGO 12 - COMBUSTIVEL

ARTIGO 13 - LUBRIFICAÇÃO E ARREFECIMENTO

ARTIGO 14 - SISTEMA ELETRICO

ARTIGO 15 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

ARTIGO 16 - ESTRUTURA DE SEGURANÇA

ARTIGO 17 - TELEMETRIA

ARTIGO 18 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

ARTIGO 1 - VEÍCULOS E MODIFICAÇÕES PERMITIDAS

Serão aceitos na Categoria GTST Clássicos de Competição, todos os veículos fabricados com no mínimo 30 anos que se enquadrem no presente Regulamento Técnico. Não serão aceitos veículos tipo: Fórmula, Auto Cross, Gaiolas, Bugies, Vans, etc. Serão admitidos veículos sem capota, desde que rigorosamente de acordo com todos os itens de segurança (Santo Antônio de 6 seis pontos, “coluna A B C”) constantes do Anexo "J" da Federação Internacional de Automobilismo (F.I.A). Todos os veículos deverão estar de acordo com os Artigos e Parágrafos do Anexo "J" emitido pelo anuário da F.I.A. e seus boletins. Modificações Permitidas: **Somente poderão ser feitas modificações que estão expressamente escritas neste presente regulamento. Todas as modificações que não são expressamente permitidas pelo presente regulamento são proibidas.**

ARTIGO 2 - CATEGORIA

2.1 - GTST - Veículos Esportivos - Serão admitidos Veículos até 2.000 cm³ naturalmente aspirados - dois (2) ou quatro (4) lugares réplicas tubulares, fabricados para uso urbano e esportivos de série nacional e importado, com motores entre eixos: Porsche Spyder, Farus, GT 40, Willys Interlagos, Dima GT, Fúria/Bianco, Puma, Malzone GT, Adamo, karmann ghia, Aldee, Dardo, Porsche 911 e 914 originais e réplicas e veículos autorizados que se encaixe conforme análise de uma comissão a ser consultada. Todo veículo ou modificações, retrabalho não descritas no regulamento artigo, deverá passar por avaliação antes da construção.

ARTIGO 3 - IDENTIFICAÇÃO

3.1 - A identificação deverá ser aplicada no para-brisa e no vidro traseiro de cada veículo da categoria, mediante círculo com diâmetro de 200 mm, em fundo vermelho com as letras “GTST” em branco.

ARTIGO 4 - CARROCERIA E DIMENSÕES

4.1 - Permitida adequação do assoalho do veículo com utilização de tubos atendendo o disposto no anexo “J” FIA. As alterações devem atender os itens de segurança, estas alterações ficam sujeitas à vistoria técnica prévia da FASP. Veículos que não atendam estes quesitos serão impedidos de participar das provas.

4.2 - Permitido o uso de extrator que não ultrapassem o limite da carroceria, assoalho, fundo plano ou na parte inferior do veículo.

4.3 – Os carros poderão sofrer alterações em seus componentes de suspensão e freios, seguindo artigos 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4.

4.4 - Permitido alterar o posicionamento do motor desde que mantido dentro no cofre original do carro.

4.5 - As longarinas dianteiras desde a coluna das portas deverão permanecer inalteradas, assim como a parte estrutural.

4.6 - Permitido alterar a distância entre eixos em até 10 cm para veículos que possuam na sua originalidade entre eixos inferiores e iguais a 2.250 mm (somente categoria GTST)

4.7 - Permitido alterar a distância de bitola sendo: para veículos com tração dianteira 1.760mm nas 4 rodas, e veículos com tração traseira 1.740mm nas rodas dianteiras e 1.800mm nas traseiras.

4.8 - Permitido o uso de spoiler dianteiro livre e asa traseira que não ultrapassem a altura do teto.

ARTIGO 5 - PESO

5.1- Fica estabelecido que ao final de todos os treinos, classificatórios, baterias ou provas, qualquer veículo poderá ser pesado a critério dos comissários, e o peso estabelecido é conforme o artigo 5.3.

5.2 - Os veículos deverão ser pesados em ordem de marcha e com o piloto totalmente equipado.

5.3 - Categoria GTST 2.0 peso mínimo de 770 kg para veículos com entre eixos até 2.250mm, 800 kg para veículos com até 2.400mm e veículos superiores a 2.400mm deverão ter 1000 kg. Sempre em ordem de marcha e com piloto a bordo e suas vestimentas.

5.4 - USO DE LASTROS - Lastros máximos de 50 kg (cinquenta quilos).

5.4.1 - Os lastros devem ser fixados com parafusos M8 de classificação mínima 8.8.

5.4.2 - Blocos sólidos de até 10 kg (dez quilos) cada um.

5.4.3 - O lastro deverá ser fixado com dois parafusos de 8 (oito) mm cada, com reforço na parte inferior do assoalho conforme anexo "J" com contra placas de mais ou menos 50%.

ARTIGO 6 – MOTOR

Motores Admissíveis: 2.0 - 4 Cilindros, sendo duas válvulas por cilindros, Virabrequim original dos seus respectivos motores, seja ele 1.6 ao 2.0, podendo ser retificado sem alterar o seu curso original (máximo 92.8), polia do virabrequim livre.

6.1 - BLOCO DO MOTOR sendo respectivos modelos 1.6 ao 2.0 proibido bloco alto do Golf (Motores de outras marcas deverão seguir características semelhantes ao Volkswagen) em caso dúbio será analisado por uma comissão, com antecedência de 60 dias para equalização de performance.

6.2 - RETRABALHO - Serão permitidos pistões com diâmetro superior ao std até 84mm, retrabalho livre, anéis livres, bielas originais e forjadas, cabeçote livre, comando de válvulas levante máximo de 13.3mm

6.3 - Polia regulável do comando livre.

6.4 - Volante de motor, usinagem livre, proibido furos para alívio do mesmo, permitido somente os pequenos para balanceamento.

6.5 - Carter do motor original, com retrabalho livre.

6.6 - Bomba d'água original, bomba de óleo somente permitido o calçamento do by-pass

6.7 - Veículos injetados permitidos uma boca para cada cilindro com borboleta máxima 45mm e veículos carburados uma boca por cilindro com borboleta máxima de 50mm, coletor de admissão compatível com suas necessidades de adaptação.

6.8 - ESCAPAMENTO – Livre procedência e material.

6.8.1 - Obrigatório a utilização de um abafador no escapamento sempre que o motor estiver ligado com o veículo no interior dos boxes.

ARTIGO 7 - TRANSMISSÃO PARA RODAS

Proibidos veículos com tração integral (4 rodas)

7.1 - CAIXA DE CÂMBIO - Proibido o uso de câmbio com 6 marchas, marcha ré não inclusa: câmbios originais que equipam os respectivos veículos de série, fica permitido o uso do câmbio original do Gol e Paraty 1996, modelo GTI 2.0 16V, autoblocante e escalonamento livre.

7.2 – Eixos em aço carbono e homocinéticas livre retrabalho.

7.3 – Embreagem livre retrabalho com um disco e discos múltiplos proibidos.

ARTIGO 8 – SUSPENSÃO

8.1 - AMORTECEDORES: Os amortecedores são livres com relação à marca e fabricação, sendo proibido o uso de garrafas externas de gás.

8.2 - RETRABALHO: Suspensões dianteiras e traseiras de construção livres, ângulo de amortecedor deverá ser do tipo 45º atrás das rodas, sendo proibido o tipo link, obtenção de caster e camber livres.

8.3 - Permitido a substituição das buchas e articulações por sistema poliuretano e rotulas de articulação (ball joint).

8.4 - Permitido o uso de molas quanto a procedência e fabricação.

ARTIGO 9 - FREIOS

9.1 - FREIOS DE ESTACIONAMENTO: O sistema de freio de estacionamento (freio de mão) poderá ser retirado sendo opcional o seu uso. Pinças, discos e tambores de freios livres, válvulas de regulação no habitáculo livre.

ARTIGO 10 - SISTEMA DE DIREÇÃO

10.1 - Sistema de direção do tipo pinhão e cremalheira que equipam veículos nacionais, permitido o uso de direção hidráulica e elétrica.

10.2 - Obrigatório o uso de eixo com cruzetas duplas.

ARTIGO 11 - RODAS E PNEUS

11.1 - Serão permitidos somente aros 13” tala máximo de 8” a 10”, restante uso livre em seus modelos, tipo e fabricação.

11.3 - PNEUS – Somente radiais de fabricação exclusiva e modelo único, **marca VITOUR modelo FÓRMULA** medidas 215/50/13 e 235/50/13.

ARTIGO 12 - COMBUSTÍVEL

12.1 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL - Quando dentro do habitáculo deverá ser de metal e borracha. Quando externo em seu local original, fica liberado a utilização de tanque de plástico original do modelo.

12.3 - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - Deverá possuir no tanque de combustível um dispositivo de segurança (respiro) para caso de ocorrer excesso de combustível durante a operação de abastecimento.

12.4 - LINHAS, BOMBA E FILTRO DE COMBUSTÍVEL - A Linha, bomba e filtro de combustível devem estar fora do habitáculo do veículo.

12.4.1 - As tubulações de combustível e demais líquidos que porventura passem internamente no cockpit do carro devem ser protegidas por chapa corta fogo devidamente fixada ao assoalho do carro.

12.5 - TIPOS DE COMBUSTÍVEIS - Etanol, Gasolina Premium, Gasolina Aditivada e Gasolina Comum. Caso seja utilizado qualquer outro combustível que não seja o que está expressamente autorizado pelo presente regulamento será passível de punição.

ARTIGO 13 – LUBRIFICAÇÃO

13.1 - RESERVATÓRIO PARA RESPIRO - Obrigatório a colocação de um reservatório ao lado oposto do coletor de escapamento com capacidade mínima de 2 Litros.

ARTIGO 14 - SISTEMA ELÉTRICO

14.1 - BATERIA - Uso livre em seus modelos, tipos e fabricação. Deverá ser presa por cintas ou acondicionada em caixa protetora.

14.2 - LUZES DE FREIO

14.3 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO TRASEIRA - São obrigatórios no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) focos de luz traseira vermelha. É obrigatório que estejam operantes no mínimo 1 (um) foco de freio e 1 (um) foco de lanterna quando em prova noturna ou em sinalização de chuva. É proibido utilizar qualquer tipo de artifício que possa ser capaz de desligar as luzes de freio durante o evento, ou acioná-las independentemente do pedal de freio.

14.4 - LANTERNAS E FARÓIS - Obrigatório que as lanternas e os faróis, sejam protegidos com adesivo tipo transparente.

ARTIGO 15 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

15.1 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - Todos os veículos deveram ter um extintor de pó químico de 4kg no mínimo e atender as considerações gerais de segurança do anexo “J” da FIA.

15.2 - TELA DE PROTEÇÃO - A fixação da tela de proteção na janela da porta esquerda, deve ser obrigatoriamente fixada com arrebites tipo pop ou parafusos, mantendo toda a tela esticada, não sendo permitida a fixação com material tipo velcro ou botões.

15.3 - CHAVES GERAIS - Obrigatório o uso de um sistema de chave geral que desligue todo o sistema elétrico do veículo, sendo que o seu acionamento deverá ser um interno, ao alcance

do piloto, e outro externo, identificado com o símbolo mostrando um raio vermelho sobre um triângulo azul.

15.4 - CINTO DE SEGURANÇA - Obrigatório a instalação de cinto de segurança homologado FIA com no mínimo 5 pontos de fixação.

15.5 - BANCO DO PILOTO - Obrigatório a instalação de um banco para piloto homologado, somente será permitido o uso trilhos conforme anexo "J" vigente ao anuário FIA.

15.6 - ESPELHOS EXTERNOS - Obrigatório o uso de 2 (dois) espelhos retrovisores externos, de qualquer modelo, instalados um de cada lado do carro.

15.7 - ALÇAS DO CAPÔ - Obrigatória a colocação de 2 (duas) alças de segurança em cada capô (dianteiro e traseiro) se os mesmos forem removíveis.

15.8 - GANCHOS DE REBOQUE - Obrigatória a colocação de gancho de reboque na dianteira e traseira, metálico de diâmetro mínimo 6,3mm., identificados com a cor contrastante com a cor do veículo e seta indicadora para facilitar a localização do gancho, fixados com no mínimo 2 parafusos de 8 mm. A carroceria do veículo deverá manter sua aparência externa, inclusive da chapa corta fogo.

ARTIGO 16 - ESTRUTURA DE SEGURANÇA (Santo Antônio)

16.1 - ARCO DE SEGURANÇA - Obrigatório o uso de arco de segurança conforme Anexo "J" da FIA, conforme desenho 253.

É permitido soldar o arco de segurança na carroceira do veículo com adição de material, mas é obrigatório que além da solda, os apoios principais do arco de segurança no chassi sejam fixados por meio de no mínimo 4 (quatro) parafusos de 8mm de diâmetro em cada apoio, arruelas, porcas e contra porcas.

Obrigatório que o arco de segurança seja apoiado no chassi no mínimo por 4 (quatro) pontos.

Os tubos do arco de segurança também deverão ser construídos conforme anexo "J".

ARTIGO 17 - TELEMETRIA

17.1 – Proibido o uso de qualquer tipo de telemetria em qualquer componente do carro.

ARTIGO 18 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

18-1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a tradução do anexo "J" da Federação Internacional de Automobilismo (FIA), publicado pelo Conselho Técnico Desportivo Nacional (CTDN) e da Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA).

Eventuais alterações específicas poderão ser aplicadas na busca de equiparação de desempenho entre veículos participantes.

TODA E QUALQUER DÚVIDA PREVALECE ESCRITO NESTE REGULAMENTO, ENTENDIMENTOS NÃO SERÃO ACATADOS

**Este Regulamento foi aprovado pelo C.T.D.P. - Conselho Técnico Desportivo Paulista da
Federação de Automobilismo de São Paulo.**

São Paulo, 02 de Abril de 2024.

PRESIDENTE FASP

PRESIDENTE CTD